RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1º:- Fica devidamente constituida Comissão Especial da Câmara Municipal, com a finalidade específica de proceder as verificações e estuddos necessários a apuração de responsabilidade pela realização das obras do novo Terminal Rodoviário.

ARTIGO 2º:- A referida Comissão será composta por representantes dos partidos políticos existentes na Casa, obedecida a proporcionalidade regimental, bem como, de Técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, com conhecimento dos serviços realizados, para opinarem a respeito das obras realizadas, com base no Artigo 38 do Regimento Interno.

ARTIGO 3º:- O prazo para realização de seustrabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar de sua constituição, podendo ser prorrogado se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (25/04/89).

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

José Carlos Trafani
- 1º SECRETÁRIO -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO N º 0 8 / 8 9 -

"Dispondo sobre a concessão de licença do cargo de Vereador, por 2 (dois) dias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizado a licença de 2 (dois) dias do cargo de Vereador solicitada pelo Edil Onivaldo Horne Ferreira, referente aos dias 21 e 22 de abril p. passado, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal, conforme Atestado Médico.

ARTIGO 2º:- Esta lincença é solicitada com base no Artigo 21, ítem I e § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove (09/05/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 09 / 89 -

"Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 114 do Regimento Interno"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- O Parágrafo Único do Artigo 114 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO:- Incidindo feriados nacionais, estaduais ou municipais nas segunda-feiras, A Sessão Or-